MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal "Prefeito José Odair"
CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000
Salto do Itararé – Estado do Paraná

PROJETO DE LEI 25/2014

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ABAIXO ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, aprovou e eu, ISRAEL DOMINGOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais abaixo especificados, a fim de adequar o valor da remuneração dos servidores mencionados ao Piso Profissional Nacional.

CARGO	PERCENTUAL DO REAJUSTE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18%
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	28,9%
EDUCADOR INFANTIL	2,8%
PROFESSOR	2,8%

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ
Paço Municipal "Prefeito José Odair"
CNPJ. 76.920.834/0001-87
Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000
Salto do Itararé – Estado do Paraná

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de setembro de 2014.

Domingos

ISRAEL DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL